



000418

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3238/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO 001/2024

TERMO CONTRATUAL CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Couto Magalhães, 2476, centro CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF, inscrita no CNPJ nº 29.392.090/0001-95, representada neste ato pelo Sr. **WANDER MENEZES DUARTE**, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 RG: 1.576.389-ssp -PA, residente na RUA Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, do outro lado a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03, Setor Jardim America, no município de Ribeirão Preto, Fone: (11) 3504-8750, e-mail: licitacoes@rpd.com.br, neste ato representado pela Sra. **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, brasileira, Procuradora, inscrita no CPF sob o nº 033.159.391-28 e RG nº 950320, residente e domiciliado no Município de Goiânia-GO, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 3238/2024**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 001/2024 –SEFIN**, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato decorre de dispensa de licitação, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme termo de referência, tudo constante no **Processo Administrativo nº 3238/2024, Dispensa de Licitação Nº 001 /2024 – SEFIN**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ASSINATURA DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABILITAÇÃO E TRABALHO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.



000419

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.4.1 O Termo de Referência;

1.4.2 A Proposta vencedora;

1.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretária Municipal de Finanças, na dotação abaixo discriminada:

Origem: Secretária Municipal de Finanças

Programa: 04.0401.04.123.0031.2045.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência de contratação será a partir da data de assinatura até dia 31 de dezembro de 2024, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a A Secretária Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia-PA, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O valor total e de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a tabela abaixo detalhada.

12.2 Descrição do objeto:

ITEM	QTD	MODELO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	1 UN	E-CNPJ A3	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ MODELO A3 EM TOKEN	R\$ 250,00	R\$ 250,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

4.1.3 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. “XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

4.1.4 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

4.1.5 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

4.1.6 A Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1 DA CONTRATADA:

5.1.1 :Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



6.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias



000421

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

úteis após a respectiva notificação;

6.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do par efetuado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

7.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos servidores a Sra. Heiry Martins Ribeiro, matrícula: 1228207 e Suplente a Sra. Milene Souza da Silva, matrícula: 1227161, designadas pela Secretaria citada no objeto do presente Termo de Referência, conforme portaria indicando o fiscal e Suplente do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para as secretárias demandantes do presente Termo de Referência.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse das secretárias demandantes deste Termo de Referência, não exclui nem reduz a



000422

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art. 120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.1.1 .GESTOR DO CONTRATO:

9.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.1.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.1.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Sempre que julgar necessário o contratante solicitará, durante a vigência, o fornecimento do produto, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.2 A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

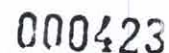
10.3 O prazo previsto para entrega deverá ser imediato contados do recebimento da solicitação da contratante.

10.4 Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, nos setores e endereços previamente indicados.

10.5 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

10.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e às demais legislações pertinentes.

10.7 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



000424

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição do Araguaia-PA, 12 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por WANDER MENEZES
DUARTE:32834900230
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial, cn=WANDER
MENEZES DUARTE:32834900230
Dados: 2024.06.24 12:02:45 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Finanças

CONTRATANTE

Digitally signed by:

**NIKELY GOMES
FIGUEIREDO**

20/06/2024 15:09:30

ID: 6G4YDMNJQGM-GIEDENJWGQ2Q-J2FXSMAPGF5YA

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CNPJ nº 21.308.480/0001-22

CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____